

# Conservar o solo para proteger os rios

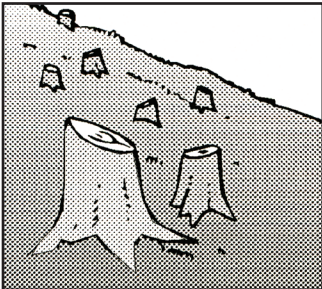


# CONSERVAR O SOLO PARA PROTEGER OS RIOS

O uso e a ocupação adequados do solo são considerados os principais fatores responsáveis pela conservação dos corpos d'água e suas bacias hidrográficas. Quando mal utilizados, provocam a diminuição da infiltração e o aumento do escoamento superficial das águas

de chuva – as enxurradas. Com isso, terra, resíduos de agroquímicos e outras substâncias são arrastados para as partes mais baixas dos terrenos, provocando degradação e poluição de rios e lagos, devido ao assoreamento dos seus leitos e à contaminação de suas águas.

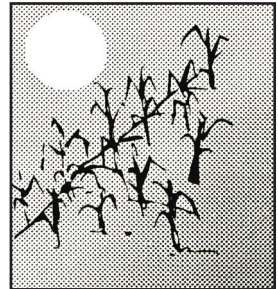
## O USO INADEQUADO DO SOLO AGRÍCOLA ACONTECE, PRINCIPALMENTE, QUANDO OCORREM:



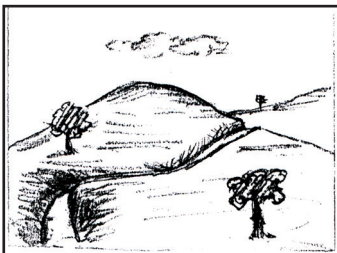
Desmatamentos.



Queimadas.



Práticas agrícolas inadequadas.



Má conservação e/ou localização inadequada de estradas.



Impermeabilizações e/ou compactações do solo.

## CONSEQUÊNCIAS DO USO INADEQUADO DO SOLO:

- aumento das enxurradas e da erosão do solo;
- baixa produtividade agrícola e pecuária pelo empobrecimento do solo;
- diminuição da quantidade de água dos mananciais no período seco do ano;
- aumento da frequência e do nível de inundações nos períodos chuvosos;
- redução da capacidade de armazenamento dos reservatórios;
- aumento do custo e dificuldade no tratamento da água;
- prejuízo no desenvolvimento dos peixes e outras espécies aquáticas;
- problemas na geração de energia elétrica.

## PARA CONSERVAR O SOLO EM ÁREAS CULTIVADAS É PRECISO:

- ocupar o solo de acordo com sua aptidão, utilizando-o com as coberturas vegetais mais adequadas aos tipos de relevo;
- utilizar o solo de acordo com a sua capacidade de suporte;
- executar as práticas de conservação que as glebas e as atividades agrosilvipastoris exigem, tais como: preparo do solo e plantio em nível, adubação verde, rotação de culturas, plantio direto, manejo de pastagens, entre outras;

- controlar as enxurradas e demais processos erosivos, por meio da implantação de terraços, bacias de captação de enxurradas, faixas vegetativas de retenção e/ou outros meios técnicos adequados;
- reabilitar as áreas degradadas;
- utilizar sistemas de irrigação adequados e poupadores de água;
- ao fazer uso de agroquímicos, observar as dosagens, os períodos de carência e outras técnicas adequadas de manejo e de aplicação;
- alocar adequadamente as estradas de terra mantendo-as bem conservadas com adequado sistema de drenagem;
- implantar florestas de produção em áreas apropriadas.

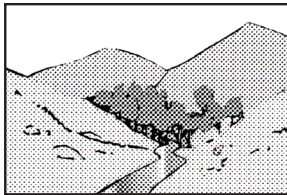
## PARA CONSERVAR O SOLO EM ÁREAS NÃO CULTIVADAS É PRECISO:

- proteger as áreas de preservação permanente, de reserva legal e demais áreas com cobertura vegetal nativa;
- não realizar queimadas;
- proteger e ou recompor a vegetação nativa no entorno de nascentes; nas margens de rios, córregos e lagos; nos topos de morro e nas áreas mais íngremes.



## DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FLORESTAL, SÃO CONSIDERADAS:

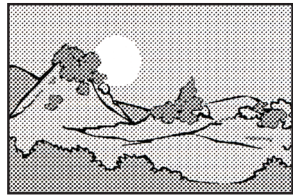
### A – de Preservação Permanente, as áreas:



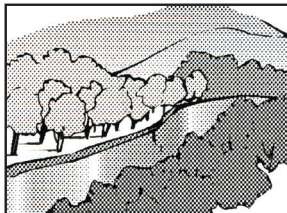
No entorno de nascentes (50m de raio).



Com inclinação igual ou superior a 100% ou 45°.



De topo (1/3 superior da elevação) de morro, monte ou montanha.



Ao longo de rios e córregos, na faixa de 30 metros a 500 metros, conforme a largura do curso d'água.



Ao redor de lagoos ou reservatórios, na faixa marginal de 15 metros a 100 metros, conforme licença ambiental.

E em outros locais definidos pela legislação florestal, tais como: no entorno de veredas, nas áreas com altitude superior a 1800m, nas bordas de chapadas, entre outras.

Não é permitido o uso ou ocupação das áreas de preservação permanente, nem a retirada da vegetação nativa. A sua utilização, quando couber, fica condicionada à autorização ou anuência do IEF.

EMATER-MG/MCTI/CONV.  
01.0191.00/2008

### B – Áreas de Reserva Legal:

São aquelas localizadas na propriedade ou posse rural, representativas do ambiente natural da região e necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, equivalente a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel rural, ressalvados os casos previstos na Legislação Florestal.

Eng.º Agr.º M.Sc.

**Enio Resende de Souza**

Eng.º Agr.º M.Sc.

**Maurício Roberto Fernandes**

Departamento Técnico da EMATER-MG

Março de 2016

Série Ciências Agrárias

Tema Meio ambiente

Área Solos